

LEI Nº 192 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1955.

Autoriza ao Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) com a Caixa Econômica Federal, oferecendo como garantia a renda prevista no art. 15, § 4º, da Constituição Federal, referente ao excesso da arrecadação do Imposto de Renda, pela União.

Art. 2º - O empréstimo contraído pela autorização expressa nesta lei, terá aplicação específica e se destinará ao abastecimento de água e saneamento desta cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo é competente para estabelecer as condições do empréstimo referido nesta lei, bem como as de aplicação do montante do empréstimo autorizado na realização de obra especificamente referida.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo com a prerrogativa de outorgar poderes à Caixa Econômica Federal, para o recebimento das cotas da renda dada como garantia ao empréstimo, de acordo com as normas tributárias municipais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1955, 67º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega
- Prefeito -